



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER CCJRF Nº 73/2014

Data: 19/05/2014 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 71/2014 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à CIC - Câmara de Indústria, Comércio, Agronegócios e Serviços de Guaporé e dá outras providências”.

Relatório:

Propõe o Poder Executivo através do presente Projeto de Lei, que a Câmara de Vereadores autorize a concessão de auxílio, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Câmara de Indústria, Comércio, Agronegócios e Serviços de Guaporé. O apoio destina-se a auxiliar a entidade no pagamento de despesas a serem realizadas na compra de móveis para a instalação da sala da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – Escritório Regional de Guaporé - RS.

O Poder Público buscou parcerias para a instalação do escritório regional, tendo em vista que atualmente os empresários precisam se deslocar para o município de Porto Alegre em busca dos serviços.

Fundamentação:

O Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, prevê que a destinação de recursos deverá ser autorizada por Lei específica.

Assim, o inciso XXVIII do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal¹, confere competência ao Município a iniciativa do Projeto de Lei em tramitação.

Ademais, o auxílio está regulamentado na Lei nº 3.151, de 19 de novembro de 2013, devendo atender aos seus requisitos.

O art.34, inciso V, da Lei Orgânica Municipal², confere competência à Câmara Municipal, a apreciação da matéria apresentada.

Diante disso, a autorização para subsidiar a entidade encontra amparo no próprio Projeto de Lei, que, sendo aprovado, tornar-se-á a Lei Específica.

Opinião:

Pelo exposto e verificado o interesse público, conclui-se pela viabilidade técnica do Projeto apresentado.

Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Ver.^a Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Relatora

Voto do Presidente: Aprova o Parecer

Paulo José Massolini
Ver. Paulo José Massolini
Presidente

Voto da Revisora: Aprova o Parecer

Jairo Vidmar
Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
(...)

XXVIII – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara Municipal;

² Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito:
(...)

V – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;